



EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório	02/2025
Dispensa Eletrônica	02/2025
Tipo de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Modo de Disputa	ABERTO
Instrumento de Contratação	CONTRATO
Objeto do certame	Contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamentação Legal	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 03/04/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução nº 463 de 20/03/2024 e demais normas aplicáveis.
Recebimento das Propostas	Início: Das 8 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 Fim: Até as 8 horas do dia 28 de fevereiro de 2025 Data da sessão: 28 de fevereiro de 2025 Horário de início da fase de lances: às 09h Horário de término da fase de lances: às 10h Plataforma de Licitações www.bll.org.br Referência do tempo: Horário de Brasília.
Aviso de Dispensa Eletrônica	O Aviso na íntegra está disponível na Plataforma de Licitações www.bll.org.br e no site oficial da Câmara de Avaré www.camaraavare.sp.gov.br
Contatos e informações	Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h Telefone (14) 3711-3070 ou na sede do Poder Legislativo.

A Câmara de Avaré torna público que na data e horário acima fará realizar Dispensa Eletrônica visando a contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital, na íntegra, e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente em www.bll.org.br ou www.camaraavare.sp.gov.br.

1. DO OBJETO



1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4.1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4.2. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final



mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Valor menor preço global por lote, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.6. A duração da fase de lances será de 01 (uma) hora.

4.2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, sem qualquer possibilidade de prorrogação, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo



estipulado para a contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global por lote, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

5.6. Na proposta o fornecedor deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário), telefone para contato, dados bancários e endereço de e-mail para envio do termo de contrato.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

5.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no procedimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II**) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela Pregoeira, prorrogável por igual período, se necessário, a critério da pregoeira.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa



na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Para atendimento à Instrução nº 01/2020 do TCESP, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar a **Declaração de Atualização Cadastral** do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o **Contrato**) que poderá ser obtida através do **LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>**

6.8. A Declaração de que trata o item 6.7 deverá ser anexada em “Documentos Complementares” junto com a proposta readequada.

6.9. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da condutora para envio da proposta readequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO IV** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares à proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior poderá, a critério da pregoeira, ser prorrogado por igual período.

6.10. A prorrogação de que trata o item **6.9.1.** poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.10.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.10.2. De ofício, a critério da (o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, em se concluindo pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de disponibilização, que ocorrerá através de e-mail, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, prorrogável, anualmente, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, através de Termos Aditivos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta cometida nos termos do subitem **8.1.1** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1** a **8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Para a execução do contrato advindo deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração condutor do procedimento.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

9.13. Poderá a Câmara de Avaré revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.13.1. A Câmara de Avaré deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.14. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades



contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos.

9.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação e Contratação

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV - Modelo de proposta

ANEXO V – Minuta do Contrato

Avaré, 19 de fevereiro de 2025

SAMUEL PAES

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROCESSO Nº. 02/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos parâmetros abaixo:

Nº	Item (descrição)	Un.	Quant. ATÉ	PU	TOTAL ATÉ
LOTE 1					
1	CHÁ DE ERVA MATE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM CAIXA COM 250 GRAMAS CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 623/2022.	Pc.	150	9,90	1.485,00
2	AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR PACOTE DE 1 Kg, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99% p/p E UMIDADE MÁXIMA DE 0,4%p/p, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 723/2022 PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Pc.	450	5,25	2.362,50
3	ADOÇANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO 12%, SOBATO 0,18 %, ÁGUA Q.s.q; APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM FRASCO DE 80ml; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIABÉTICOS ANAD, RDC 723/2022 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Un.	18	14,85	267,30
VALOR TOTAL DO LOTE 1					4.114,80
LOTE 2					
4	PÃO TIPO FRANCÊS KG , COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: SAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL DE 6 HORAS, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCA E GRANULAÇÃO FINA , ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO PARA ALIMENTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DECRETO 3.029, DE 16/04/99) E RDC 711/2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELA ANVISA.	Kg	240	12,33	2.959,20
5	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; MAGRO; COZIDO; OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO SEM OSSO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	Kg	105	37,52	3.939,60



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

	ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA E ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA E IDENTIFICADA, CONSTANDO O PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO DE 2 Kg E 4Kg; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A Nta-8 (DECRETO 12.486 DE 20/10/1978) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.				
6	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8°C, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL, ATÓXICO, SELADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, CONSTANDO O PESO LÍQUIDO E QUANTITATIVO, COM VALIDADE, MARCA, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS ESPECIFICADOS PELA LEGISLAÇÃO LEGAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 837/2018 (MAPA), RDC 727/2022 RDC-429/2020, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	Kg	125	72,35	9.043,75
7	TOMATE IN NATURA, VARIEDADE SALADA, CARMEN OU ITALIANO, CATEGORIA EXTRA A, CALIBRE MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, ÍNTEGRO E SEM DANOS APARENTES. COLORAÇÃO UNIFORME E VERMELHA BRILHANTE. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO, ESTANDO EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. PESO MÉDIO DA UNIDADE: 50 A 80G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADAS PARA TRANSPORTE.	Kg	175	9,03	1.580,25
8	ALFACE CRESPA FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	Un.	195	4,76	928,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2					18.451,00
LOTE 3					
9	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS EM EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 292/2019, RDC 429/2020, RDC 727/2022; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELO MAPA E ANVISA (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ANTARTICA)	Un.	100	8,44	844,00
10	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS EM EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 292/2019, RDC 429/2020, RDC 727/2022;	Un.	100	9,76	976,00



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

	PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELO MAPA E ANVISA. (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCACOLA)				
11	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA , DIET/ZERO AÇUCAR A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA , ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS EM EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS ,HERMETICAMENTE FECHADA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA ;E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 292/2019, RDC 429/2020, RDC 727/2022 ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELO MAPA E ANVISA. (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCACOLA)	Un.	50	9,60	480,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 3				2.300,00

1.2. O valor global da presente contratação é de até R\$

1.3. O objeto se trata de bem comum.

1.4. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por lote, sendo critério de julgamento o menor preço global por lote.

1.5. Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, prorrogável, anualmente, nos termos do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, através de Termos Aditivos, considerando que se trata de produtos de consumo com fornecimento contínuo.

1.6. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

1.7. **Garantia:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 463/2024.

2.2. O presente Termo de Referência (TR) tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº **A01/2025**, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, inciso XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação atenda ao fornecimento de produtos para confecção de lanches e refrigerantes para consumo nas sessões camarárias, e demais produtos para consumo durante o expediente da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)



Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências estabelecidas no Edital;

Indica-se para o item 9 a marca Antártica como marca de referência;

Indica-se para o item 10 e 11 a marca Coca Cola como marca de referência;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações neste Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;



- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- j) Informações necessárias à formulação das propostas:

j.1) Prazo de entrega dos produtos: Para os itens de 4 a 11, as entregas deverão ser feitas entre as 14h e 15h do dia em que haverá o consumo, sendo que o pedido para o fornecedor deverá ser feito com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ou datas pré-agendadas. Para os itens de 1 a 3 deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, das 8h às 11h30min e das 14 às 16h.

j.2) Forma de execução: A entrega dos produtos deverá ocorrer, de forma fracionada, conforme a necessidade da contratante. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos.

j.3) Local de entrega do produto: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1632 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP.

j.4) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

j.4.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

j.4.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

j.4.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

j.4.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

j.4.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O fiscal da presente contratação será designado em cláusula contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, sob disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, e posteriores alterações, com critério de julgamento do menor preço global por lote.

O fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação exigidos no momento da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A despesa acima citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 3127/2024 (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3077/2024 (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.



PROCESSO Nº. 02/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; LINK: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir/>
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (**Débitos Tributários Não Inscritos**) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (**Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa**) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e
- h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP); LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add> e

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110259144538241:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

4.1.1. **Declaração Conjunta**, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital, atestando que:

OBSERVAÇÃO: A declaração solicitada deverá ser inserida no campo “Outros Documentos”.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto às declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) agente condutor(a) do Processo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similar e/ou compatíveis ao desta contratação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



PROCESSO Nº. 02/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da empresa), CNPJ....., sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação na Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, o que se segue:

- **Declaramos** que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso).
- **Declaramos** que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Declaramos** que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- **Declaramos** que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT 162, de 29/12/2008

Local e Data
(Responsável legal e assinatura)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROCESSO Nº. 02/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e cargo:

CPF:

Carteira de identidade:

Endereço e telefone:

E-mail:

Telefone para contato:

Agência e nº da conta bancária:

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo, do item vencido, de acordo com o ANEXO I do Edital.

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant. Até	Preço Unit.	Valor Total Até
(...)	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM		Un.		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES – ATÉ R\$
.....(.....)

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 dias

Condições de pagamento: conforme Edital

Prazo de entrega dos produtos: Para os itens de 4 a 11, as entregas deverão ser feitas entre as 14h e 15h do dia em que haverá o consumo, sendo que o pedido para o fornecedor deverá ser feito com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ou datas pré-agendadas. Para os itens de 1 a 3 deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, das 8h às 11h30min e das 14 às 16h.

Local de entrega do produto: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1632 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP.



Declaramos ainda:

- a) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- b) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 (**se for o caso**).

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

(Representante legal da empresa)



PROCESSO Nº. 02/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.706-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.366.491/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SAMUEL PAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF sob nº, domiciliado no Município de Avaré, estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresacom CNPJ sob nº....., localizada na, CEP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a).....(**nome e função do responsável**)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justa e acertada a contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, firmado com amparo legal no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 463 de 20/03/2024 e demais normas aplicáveis. ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, sendo regido pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital e anexos; e
- b) Proposta Comercial Final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado da presente contratação, durante a vigência contratual, é de **até R\$** (.....) para produtos fornecidos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total (12 meses)
(...)	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM				R\$	R\$

3.2. A quantidade total é a estimativa da necessidade para o período de 12 (doze) meses.

3.3. Só serão objeto de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

3.4. O preço contratado abrangerá todas as despesas ordinárias diretas e indiretas os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, transporte, retirada e entrega, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

3.5. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à contratada, mensalmente, os produtos efetivamente fornecidos, considerando-se como valor unitário os constantes na cláusula terceira, após o recebimento da Nota Fiscal e os respectivos recibos referentes ao fornecimento.

4.2. O faturamento deverá ser fechado ao final de cada mês e o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal referentes ao fornecimento realizado.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado e pelo Gestor do Contrato.

4.4. É obrigatória a inserção da inscrição: referente à Dispensa nº 02/2025, Processo nº 02/2025, no corpo da Nota Fiscal.

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, ficando o pagamento sobrestado até que sejam providenciadas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pela Contratada, da requisição que se dará via e-mail.



5.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. na hipótese de substituição ou complementação, a Contratada deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da Contratante, a contar da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

5.5. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.6. Fica designado o servidor para fiscalização da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, no total ou em parte, às suas expensas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto deste Contrato.

6.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seu anexo, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, e nos prazos estipulados.

7.3. Garantir a boa qualidade dos produtos a serem entregues.



7.4. As solicitações se darão mediante requisição via e-mail.

7.5. Providenciar, às suas expensas, a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

7.6. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade de qualificação relativa aos seguintes documentos:

7.6.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.2. Certidão de Contribuinte Municipal;

7.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré/SP, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de duração do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, prorrogável, anualmente, nos termos do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, através de Termos Aditivos, considerando que se trata de fornecimento contínuo.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



11.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

11.3. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

12.1. Fica vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

13.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



- a). Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
- b). Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

13.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13.

13.5. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

13.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

13.7. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a contratada, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação



legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do contrato, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.30.07-09.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, contados da data de sua assinatura.



17.2. A publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à CONTRATANTE, na pessoa de seu Presidente.

18.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estância Turística de Avaré, xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, de 2025.

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____